

PROJETO DE LEI CM Nº 054-01/2013

Altera o mapa do Zoneamento de Uso do Solo Urbano da Lei Municipal nº 7.650/2006, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Mapa de Zoneamento de Uso do Solo Urbano da Lei Municipal nº 7.650/2006 que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado, em parte do Bairro Hidráulica, atualmente sob UTM – Unidade Territorial Mista, para transformá-lo em UTRU – Unidade Territorial Residencial Unifamiliar, conforme linha demarcatória do mapa anexo, a saber: partindo da Avenida Parque do Imigrante (no ponto junto a sanga que provém da Área do Parque Histórico Municipal, ponto este distante - ao sudeste - 175,80 metros da esquina com a rua Das Margaridas), no sentido noroeste-sudeste, até encontrar a divisa sudeste da propriedade do Município de Lajeado (Parque Histórico Municipal); segue no sentido sudoeste-nordeste, pela divisa sudeste da propriedade do Município de Lajeado (Parque Histórico Municipal), onde confronta-se com o imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis nº 57.850 de propriedade de RB Empreendimentos Imobiliário LTDA; segue no sentido sudoeste-noroeste, pela divisa nordeste da propriedade do Município de Lajeado (Parque Histórico Municipal), onde confronta-se com o imóvel matriculado no cartório de Registro de Imóveis sob nº 45.919 de propriedade de Rosana Rita Scapini; segue no sentido sudoeste-nordeste, pela divisa sudeste da propriedade do Município de Lajeado (Parque Histórico Municipal), onde novamente confronta-se com o imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 45.919 de propriedade de Rosana Rita Scapini; segue no sentido sudoeste-noroeste, pela divisa nordeste da propriedade do Município de Lajeado (Parque Histórico Municipal), onde confronta-se com os imóveis matriculados no cartório de Registro de Imóveis sob nº 40.568 (de propriedade de Cesar Paulo Künzel), 27.154 (de propriedade de Cesar Paulo Künzel), 27.153 (de propriedade de João Henrique Lopes), 27.152 (de propriedade de João Henrique Lopes), 27.151 (de propriedade de João Henrique Lopes), 27.150 e 55.318 (ambos de propriedade de Diamond Construtora e Incorporadora Ltda.) e 55.317 (de propriedade de Italy BR

Incorporadora e Administradora de Imóveis Ltda.); segue no sentido sudoeste-nordeste, pela divisa sudeste da propriedade do Município de Lajeado (Parque Histórico Municipal), onde confronta-se com o imóvel matriculado no cartório de Registro de Imóveis sob nº 55.317 de propriedade de Italy BR Incorporadora e Administradora de Imóveis Ltda., até encontrar a rua Dos Jasmins; segue pela rua Dos Jasmins, no sentido noroeste-sudeste, até encontrar a rua Bento Rosa; segue pela rua Bento Rosa, no sentido nordeste-sudoeste, até encontrar a divisa entre a propriedade da Associação Atlética Municipal (imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob nº 31.307) e a área de Loteamento Alto das Figueiras (imóvel originariamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob nº 62.934); segue por esta divisa, no sentido sudeste-noroeste, por 600,00 metros, neste intervalo divisando, ao sudoeste, com propriedades de Espólio de Tomé Bet (imóveis matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob os números 31.978 e 31.979) até encontrar a sanga inicialmente descrita; segue por esta sanga, no sentido sudoeste-nordeste, até encontrar o ponto inicialmente descrito junto a Avenida Parque do Imigrante.

Art.2º - Dentro dos limites descritos acima, delimitar faixa de UTCS - Unidade Territorial de Comércio e Serviço, com 100,00 metros de largura, paralelamente a Rua Bento Rosa, no lado noroeste da mesma, partindo da Rua dos Jasmins, no sentido nordeste-sudoeste, até encontrar a divisa entre a propriedade da Associação Atlética Municipal (Imóvel matriculado no cartório de Registro de Imóveis sob nº 31.307) e a Área do loteamento Alto das Figueiras (Imóvel originalmente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 62.934)“. metros da esquina com a Rua das Margaridas), no sentido noroeste-sudeste, até encontrar a Rua das Margaridas; segue pela Rua das Margaridas, no sentido sudoeste-nordeste, até encontrar a Rua dos Jasmins; segue pela Rua dos Jasmins, no sentido noroeste-sudeste, até encontrar a Rua Bento Rosa; segue pela Rua Bento Rosa, no sentido nordeste-sudoeste, até encontrar a divisa entre a propriedade da Associação Atlética Municipal (imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob nº 31.307) e a Área do Loteamento Alto das Figueiras (imóvel originariamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob nº 62.934); segue por esta divisa, no sentido sudeste-noroeste, por 600,00 metros, neste intervalo divisando, ao sudoeste, com propriedades do Espólio de Tomé Bet (imóveis matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob nºs 31.978 e 31.979) até encontrar a sanga inicialmente descrita; segue por esta sanga, no sentido sudoeste-nordeste, até encontrar o ponto inicialmente descrito junto a Avenida Parque do Imigrante.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 29 de abril de 2013.

SÉRGIO LUIZ KNIPHOFF
VEREADOR - PT

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Nota-se grande carência de infraestrutura como equipamentos públicos, redes de esgoto e a falta de tratamento do mesmo, creches e postos de saúde de grande porte, bem como a falta de comércios específicos ao atendimento das necessidades básicas locais dos moradores da região anteriormente descrita. Em contrapartida, verifica-se acentuado crescimento populacional, como tem acontecido em âmbito geral em nosso município, sendo que já está consolidado o uso nos entornos daquele espaço urbano com construções unifamiliares, preponderando as de médio e alto padrão, com crescente fluxo de veículos àquele local. Caso manter-se inalterado o uso do solo naquela região, poderá ocorrer um super adensamento populacional, consequência da construção de prédios residenciais de grande porte, com diversas unidades naquele local (podendo gerar futuros conflitos, a serem solucionados pelo poder público municipal, entre os moradores do Bairro limítrofe - Alto do Parque, no qual consolidou-se um elevado padrão construtivo), ocasionando graves problemas de infraestrutura aos moradores e ao poder público municipal, podendo onerar os cofres públicos para solucionar os problemas advindos de grandes aglomerações construtivas e populacionais.

Pressupomos que o objetivo primordial da Câmara de Vereadores de Lajeado, como também de Vossa Senhoria, é o de zelar pelo bem estar da população em geral, certos estamos da compreensão e do apoio para aprovar este projeto de suma importância para a melhoria da qualidade de vida dos moradores daquela região e entornos.

SÉRGIO LUIZ KNIPHOF
VEREADOR - PT